

LEI N° 1.256, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N°946/89, DE
14 DE NOVEMBRO DE 1989.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 3° da Lei 946/89, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3° - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão caso n ao seja observada a finalidade da doação no prazo de 7 (sete) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 20 de outubro de 1994.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal